



região açores

sindicato dos professores da região açores

[www.spra.pt](http://www.spra.pt)

**Exmo. Senhor**

**Secretário Regional**

**da Educação e Cultura**

N/Ref. 03.73/18

Data: 29/06/2018

**ASSUNTO: Acórdão Nacional sobre serviços mínimos**

O Sindicato dos Professores da Região Açores vem, por este meio, expressar a sua posição relativa à transposição do exposto no acórdão correspondente ao processo número 7/2018/DRCT-ASM, sobre a definição dos serviços mínimos.

Considerando os seguintes factos:

1. Os docentes que exercem funções nas escolas do sistema educativo regional o fazem no quadro da autonomia regional, instituída constitucionalmente, tendo como entidade empregadora a Secretaria Regional da Educação e Cultura e não o Ministério da Educação;
2. Quem solicitou reunião com as estruturas sindicais para definição de serviços mínimos foi o Ministério da Educação, e não a Secretaria Regional da Educação e Cultura, reunião na sequência da qual foram decretados os serviços mínimos;
3. A região possui competências autonómicas em diversos domínios, entre eles a Educação, que resultaram em diplomas legais com conteúdo específico e diferenciado dos aplicados no restante território nacional, nomeadamente a Portaria da Avaliação dos Alunos do Ensino Básico (Portaria n.º 102/2016 de 18 de outubro);
4. Esta Portaria não é referida no acórdão de serviços mínimos, numa clara demonstração de que o Colégio Arbitral não o considerou aplicável à Região Autónoma dos Açores.

#### ÁREAS SINDICAIS

**SANTA MARIA**  
Rua J. Leandres Chaves, 12-C  
9580-533 VILA DO PORTO  
Telefone / Fax: 296 882 872  
E-mail: [sprasma@iol.pt](mailto:sprasma@iol.pt)

**SÃO MIGUEL**  
Av. D. João III, Bloco A, nº 10-3º  
9500-310 PONTA DELGADA  
Telefone: 296 205 960 / 8 / Fax: 296 629 498  
Tlm: 912344869 / 968567636  
E-mail: [smiguel@spra.pt](mailto:smiguel@spra.pt)

**TERCEIRA**  
Canada Nova, 21 - Santa Luzia  
9700-130 ANGRA DO HEROÍSMO  
Telefone: 295 215 471 / Fax: 295 212 607  
Tlm: 961 362236  
E-mail: [spra.terceira@mail.telepac.pt](mailto:spra.terceira@mail.telepac.pt)

**GRACIOSA**  
Rua Dr. Manuel Correia Lobão, 22  
9880-380 STA. CRUZ DA GRACIOSA  
Telefone: 295 732 535 / Fax: 295 712 886  
E-mail: [spragraciosa@netc.pt](mailto:spragraciosa@netc.pt)

**SÃO JORGE**  
A. D. António Martins Ferreira, 11-r/c  
9850-022 CALHETA - SÃO JORGE  
Telefone / Fax: 295 416 519  
E-mail: [spra.sjorge@sapo.pt](mailto:spra.sjorge@sapo.pt)

**PICO**  
Rua José Martins Garcia  
9950-302 MADALEIA DO PICO  
Telefone: 292 623 000 / Fax: 292 622 023  
E-mail: [sprapico@sapo.pt](mailto:sprapico@sapo.pt)

**FAIAL**  
Rua de S. João nº 38 Fracção B 1º andar  
9900 HORTA  
Telefone: 292 292 892 / Fax: 292 292 282  
E-mail: [sprafaial@sapo.pt](mailto:sprafaial@sapo.pt)

**FLORES/CORVO**  
Rua Fernando Mendonça, 2 R/C  
9970-332 STA CRUZ DAS FLORES  
Telefone / Fax: 292 592 976  
E-mail: [spra-flores@sapo.pt](mailto:spra-flores@sapo.pt)

Perante estes factos inequívocos, considera o Sindicato dos Professores da Região Açores que os serviços mínimos decretados no referido processo não são aplicáveis à Região Autónoma dos Açores, sendo a ordem de os aplicar, dada pela Secretaria Regional da Educação e Cultura, uma demonstração de que não considera relevante os poderes autonómicos. Considera ainda que estes serviços mínimos não são passíveis de serem aplicados à Região Autónoma dos Açores, por se referirem a trabalhadores que exercem funções sob a tutela de outra entidade patronal que não a Secretaria Regional da Educação e Cultura e por se referirem a legislação que não é aplicável na Região Autónoma dos Açores.

Face ao exposto, pedimos a anulação da referida ordem.

Angra do Heroísmo, 29 de junho de 2018

  
Presidente do SPRA  
sindicato dos professores  
da região açores  
WWW.SPRA.PT